



Estado da Paraíba  
Município de Alagoa Nova  
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2020

Mês Dezembro



**Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB**  
**CASA DE CLEMENTINO LEITE**  
CNPJ – 01845157/0001-80

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO  
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – ESTADO DA  
PARAÍBA - BIÊNIO 2021/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9º, II, 32, 33, 34, 35, e 35-A, *parágrafo único*, da Resolução nº 007/2015 (Regimento Interno) e arts. 12, I, 13, III, e 21, §11º, I, da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB, resolve tornar público e **CONVOCAR** toda Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Alagoa Nova - Paraíba, durante o biênio 2021/2022, de acordo com as seguintes normas.

**DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:**

**Art. 1º** A Sessão para eleição dos membros da Mesa Diretora biênio 2021/2022 será realizada às 09:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores: " Casa Clementino Leite", localizado na Travessa Abdias Leal, s/n, Centro, Alagoa Nova, Estado da Paraíba.

**HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:**

**Art. 2º** O horário e o prazo limite para registro de chapa, dar-se-á das 07h00 do dia 15 de dezembro de 2020, até às 12h00 do dia 28 de dezembro de 2020, obedecendo o expediente da Casa Legislativa.



**Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB**  
**CASA DE CLEMENTINO LEITE**  
CNPJ – 01845157/0001-80

**Art. 3º** Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, o qual deverá constar os cargos previstos no art. 33 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

**Art. 4º** A chapa deverá ser protocolada na Secretaria do Poder Legislativo Municipal de Alagoa Nova-PB.

§1º A servidora deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa.

§2º É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 5º** O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta, através de chamada nominal, nos termos do art. 34 do Regimento Interno.

**Art. 6º** Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

**Art. 7º** O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara em primeira convocação.

§1º Na hipótese de não se realizar a eleição, por falta de número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.



**Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB**  
**CASA DE CLEMENTINO LEITE**  
CNPJ – 01845157/0001-80

**Art. 8º** A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente.

§1º Os eleitos tomarão posse imediatamente após o resultado, devendo os mesmos assinarem os respectivos Termos de Posse.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, 15 de dezembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ícaro Teixeira Rocha**  
**Presidente**